

**FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

VITOR HUGO OJEDA PEREIRA

**CASOS DE ASSÉDIO NA COPA DO MUNDO 2018: UMA ANÁLISE
DA REPORTAGEM DO FANTÁSTICO MEDIANTE UMA
PERSPECTIVA ÉTICA**

VOLTA REDONDA

2019

**FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM JORNALISMO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**CASOS DE ASSÉDIO NA COPA DO MUNDO 2018: UMA ANÁLISE
DA REPORTAGEM DO FANTÁSTICO MEDIANTE UMA
PERSPECTIVA ÉTICA**

Projeto Científico apresentado ao Curso de Jornalismo do UniFOA como requisito à obtenção do título de bacharel em Jornalismo.

Aluno:

Vitor Hugo Ojeda Pereira

Orientador:

Professora Mestra Rebeca Baltazar Chaves

Coorientador:

Professor Luiz Claudio Gonçalves Junior

VOLTA REDONDA

2019

FOLHA DE APROVAÇÃO

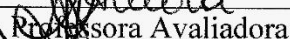
Trabalho de Conclusão de Curso intitulado CASOS DE ASSÉDIO NA COPA DO MUNDO 2018: UMA ANÁLISE DA REPORTAGEM DO FANTÁSTICO MEDIANTE UMA PERSPECTIVA ÉTICA elaborado por Vitor Hugo Ojeda Pereira apresentado publicamente perante a Banca Avaliadora, como parte dos requisitos para conclusão do curso de Jornalismo.

Aprovado em 22 de outubro de 2019.

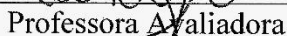
Banca Avaliadora:



Professora Orientadora
Rebeca Baltazar Chaves, Mestre – UniFOA



Professora Avaliadora
Angélica Aparecida Silva Arieira, Mestre – UniFOA



Professora Avaliadora
Clarisse Netto de Rezende, Mestre – UniFOA

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a Deus e a minha família, pelo apoio e carinho que tiveram durante minha caminhada acadêmica e pelo auxílio até chegar a este momento.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por me enviar forças e trilhar meu destino. Agradeço também a minha família e minha namorada pelo incentivo ao estudo durante minha trajetória na universidade. A todos os professores e funcionários do UniFOA pelo conhecimento adquirido. Por fim, agradeço aos meus orientadores Professora Rebeca Baltazar e Professor Luiz Claudio por toda paciência e orientação durante este trabalho de conclusão de curso.

Olhe pela janela, deixe os pensamentos
correrem livremente.

RESUMO

Considerando que o assédio sexual é um problema social e que a televisão e o jornalismo podem ser uma ferramenta no combate e conscientização acerca deste ato, este trabalho busca compreender de que modo a prática jornalística pode tratar este tema de maneira idônea e seguindo os preceitos éticos estipulados pela profissão sem ferir a imagem dos envolvidos. Um estudo de caso de uma reportagem sobre os casos de assédio ocorridos durante a Copa do Mundo 2018, veiculada no programa 'Fantástico' da rede Globo foi realizado com intuito de verificar se foram seguidos os quesitos éticos que regem o Código de Ética dos Jornalistas. Para isto, a pesquisa desenvolve-se a partir de estudos sobre o conceito de reportagem e seus atributos, bem como o referido código e também o Código Penal Brasileiro no que tange aos crimes contra a honra: calúnia, injúria e difamação. A partir disso, a análise demonstrou resultados conclusivos de que o programa agiu de forma contrária ao que afirma os princípios editoriais do Grupo Globo ao expor informações pessoais dos envolvidos nos casos de assédio e por isso existem características de possível difamação. A pesquisa visa contribuir com uma discussão acerca do papel da imprensa, sua relevância no cenário de diversas comunidades e promover um debate sobre o impacto que uma veiculação pode causar na vida dos personagens envolvidos em uma publicação.

Palavras chave: telejornalismo, assédio, código de ética.

ABSTRACT

Considering that sexual harassment is a social problem and that television and journalism can be a tool in combating and raising awareness about this act, this work seeks to understand how journalistic practice can treat this issue in an appropriate manner and following ethical precepts stipulated by the profession without harming the image of those involved. A case study of a report on harassment cases that occurred during the 2018 World Cup, broadcasted on Globo's 'Fantastic' program, was conducted to verify whether the ethical standards governing the Journalists' Code of Ethics were followed. To this end, the research develops from studies on the concept of reporting and its attributes, as well as the aforementioned code and also the Brazilian Penal Code regarding crimes against honor: calumny, injury and defamation. From this, the analysis showed conclusive results that the program acted contrary to what the Globo Group's editorial principles affirm by exposing personal information of those involved in harassment cases and therefore there are characteristics of possible defamation. The research aims to contribute to a discussion about the role of the press, its relevance in the scenario of various communities and promote a debate on the impact that a placement can have on the lives of the characters involved in a publication.

Keywords: telejournalism, harassment, code of ethics.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 REPORTAGEM: CONCEITOS E PRODUÇÃO	13
2.1 Reportagem	13
2.2 Pauta	13
2.3 Apuração e as fontes	14
2.4 A entrevista	17
2.5 A edição	19
3 LEGISLAÇÃO JORNALÍSTICA E ÉTICA DA PROFISSÃO	20
3.1 A Honra	20
3.1.2 Crimes contra a honra	21
3.1.2.1 Calúnia	22
3.1.2.2 Injúria	24
3.1.2.3 Difamação	26
3.2 A ética	29
3.2.1 A ética no meio jornalístico	29
4 ANÁLISE DA REPORTAGEM.....	31
4.1 Princípios editoriais do Grupo Globo	31
4.2 Copa do Mundo 2018 e casos de assédio	32
4.3 A reportagem	32
5 CONCLUSÃO	40
6 REFERÊNCIAS	42

LISTA DE TABELAS

TABELA 1: tabela de classificação de fontes	16
TABELA 2: Divisão do crime de calúnia	23
TABELA 3: Divisão do crime de Injúria	25
TABELA 4: fontes utilizadas na reportagem do Fantástico	34
TABELA 5: Situação da exposição(1)	38
TABELA 6: Situação da exposição(2).....	39

1 INTRODUÇÃO

A televisão ainda é o meio de comunicação de massa mais reconhecido pelos brasileiros e pesquisas recentes indicam seu potencial comunicativo, tendo em vista que a percepção do público é de que o que nela for veiculado é de fato verídico. Dados da Pesquisa Brasileira de Mídia apontam que a televisão é a principal fonte de informação da população brasileira. 63% dos brasileiros utilizam do veículo para esta finalidade, 77% assistem TV todos os dias e 54% dizem que confiam sempre ou muitas vezes nas notícias que circulam neste veículo (GOVERNO FEDERAL, 2016). A partir destes dados, é possível perceber que a TV pode ter uma forte influência, pois é a partir do conteúdo veiculado nela que grande parte da população tem acesso aos acontecimentos regionais, nacionais e internacionais.

Mediante esta realidade, há de se presumir a importância de que o material jornalístico nela inserido seja de qualidade e fidedigno às questões éticas e de função social pelas quais o jornalismo preconiza. Isso porque, qualquer notícia ou reportagem nela veiculada pode gerar grande repercussão a todos envolvidos.

A programação televisiva atualmente é diversa e aborda temas variados, dentre os quais: jornais diários e outros especiais, veiculados durante os finais de semana, como é o caso do Fantástico, da Rede Globo – que é um programa voltado à reportagens jornalísticas. Uma reportagem é caracterizada por possuir caráter narrativo e apresentar uma investigação maior e mais detalhada dos fatos relatados do que quando comparada a uma notícia, por exemplo. Na reportagem também é possível ter um número maior de fontes e imagens, além de não precisar ser criada baseado no modelo pirâmide invertida, como obrigatoriamente é feito na elaboração de notícias que segue o padrão de responder as perguntas do *lead*: o que, quem, como, quando, por que e onde.

Cabe destacar que para uma prática idônea, o jornalismo necessita prezar por princípios fundantes de seu Código de Ética, dentre os quais seu Artigo 3º, o jornalista deve sempre pautar pela real ocorrência dos fatos e descrevê-los tendo por finalidade o interesse social e coletivo. É dever do jornalista exposto no Artigo 9º “respeitar o direito à privacidade do cidadão” e “tratar com respeito todas as pessoas

mencionadas nas informações que divulgar” segundo Artigo 14º do mesmo Código. Além disso, a própria Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso V, prevê que “é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem” e em seu inciso X assegura que, “são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;”. No que tange a honra, o Código Penal Brasileiro imputa como crime: calúnia, injúria e difamação.

Na vigésima primeira edição da Copa do Mundo de futebol, sediada na Rússia no ano de 2018, diversos casos de assédio foram registrados e divulgados via internet. Homens brasileiros, aproveitando a situação, fizeram vídeos de mulheres repetindo palavras inapropriadas, expondo-as a situações constrangedoras sem que as vítimas percebessem. Por causa destes vídeos, o programa Fantástico, da Rede Globo, exibiu uma reportagem especial sobre estes casos.

Dentre eles, um caso que ficou bastante conhecido no Brasil e no mundo durante a Copa do Mundo de 2018 foi o assédio de um grupo de torcedores brasileiros que, cantando músicas com palavras de baixo calão para com uma mulher russa causaram indignação e revolta na população. A repercussão negativa foi pauta esta reportagem veiculada no programa Fantástico, no dia 24 de junho de 2018. Nesta reportagem é possível observar uma forte exposição dos acusados, com descrição do nome, profissão e outras informações particulares dos envolvidos.

Levando em consideração o grande alcance do programa, os princípios éticos editoriais do Grupo Globo quanto sua forma de fazer jornalismo e a forte influência da televisão sobre a formação da opinião do cidadão brasileiro, o presente trabalho visa responder a seguinte questão: foi correta e ética a exposição dos envolvidos no caso por parte da reportagem? Para iniciar o trabalho, a hipótese utilizada foi de que a reportagem não feriu o Código de Ética dos Jornalistas, agindo de forma devida e não ferindo a integridade das pessoas apresentadas no vídeo, isentando-se, portanto, de uma possível classificação em crimes contra honra.

O objetivo geral deste trabalho foi reconhecer as características de uma reportagem televisiva perante a construção de uma visão ética e idônea. Para além desta informação, os objetivos específicos, baseados nas informações e referências

bibliográficas apresentadas nos capítulos decorrentes, são dois: analisar se a exposição dos homens apresentados na reportagem do Fantástico foi feita de forma correta e verificar se a reportagem selecionada, de alguma forma, feriu o Código de Ética do Jornalista e/ou os crimes contra honra previsto no Código Penal Brasileiro.

O trabalho se justifica pelo seu ineditismo e atualidade, por tratar de um problema social que tem ocorrido em larga escala: o assédio. Além disso, por estudar os excessos e o limite de uma reportagem. Para isso, foram conceituadas as técnicas e métodos de uma reportagem através de livros sobre utilizados na preparação de uma reportagem. Posteriormente uma análise sobre ética, ética jornalística e a legislação pertinente ao tema foi traçada. Perante este referencial teórico a reportagem foi analisada tanto mediante as características técnicas da prática jornalística, quanto no que tange a exposição dos personagens envolvidos por meio da seleção de trechos que, aparentemente, poderiam configurar excesso por parte da emissora – tendo em vista as questões previstas no Código de Ética dos Jornalistas. Cada trecho foi ilustrado, descrito e justificado por meio de apropriação das referências citadas nos capítulos da pesquisa.

2 REPORTAGEM: CONCEITOS E PRODUÇÃO

2.1 A reportagem

O termo “Reportagem”, por definição do dicionário *Michaellis*, refere-se a uma das práticas do repórter, que tem como objetivo, executar a divulgação de informações para o público através de jornais ou noticiários. Sendo assim, pode-se dizer que ela faz parte da prática jornalística. Para elaboração de uma reportagem seja em qual for o veículo de comunicação, é necessário seguir um processo, composto por: pauta, apuração, entrevistas e edição.

Para Kotscho (2007) grandes reportagens são definidas assim por tratarem de temas com uma maior profundidade e detalhamento. Devido a isso, as reportagens possuem maior custo de produção e um tempo maior de exibição, ou espaço. Floresta e Braslauskas (2009) consideram que grandes reportagens são pautas especiais, justamente por exigirem uma maior compreensão dos fatos. Essas pautas podem precisar de dias e, até mesmo semanas, para ficarem prontas, visto o tamanho de sua importância.

Segundo Carvalho (2010), na produção de uma reportagem, o jornalista deve responder para o público: o que, quem, onde, como, quando e por que. Estas são informações que precisam ser passadas, caso contrário, não pode ser considerado como bom jornalismo.

2.2 A pauta

A pauta, segundo o Manual de Redação da Folha de São Paulo (2010,p.48) é definida como “primeiro roteiro para a produção de textos jornalísticos e material iconográfico”.Ou seja, a pauta é a primeira etapa de um processo que, ao final, será chamada de reportagem ou notícia.

Lage (2001, p. 16) considera que

o primeiro objetivo de uma pauta é planejar a edição. O princípio é que, mesmo que não aconteça nada não previsto em determinado dia – por exemplo, no domingo de uma editoria política, ou na segunda feira de uma editoria de esportes -, o jornal sairá no dia seguinte, os boletins de rádio são produzidos, as gravações de televisão serão editadas e as equipes das revistas estarão nas ruas.

Antes de consolidarem a pauta no meio jornalístico, a produção era descentralizada. O conteúdo dependia de o repórter levar diariamente seus textos para a produção, e isto gerava como produto final notícias frias quase que em um ritmo diário. O êxito final de uma pauta depende essencialmente de quem a executa. O projeto exige algo mais do repórter, exige imaginação, descobrir novas informações e questionar (*idem*, 2001).

Segundo Kotscho (2007), a melhor forma de se encontrar uma boa pauta é manter-se ligado aos acontecimentos ao seu redor e também através de suas fontes. Existem subdivisões dentro do conceito de pauta. Dependendo da pauta, ela é categorizada em: pauta quente ou pauta fria. São pautas que se diferenciam conforme o grau de urgência e ineditismo da informação.

As pautas quentes estão relacionadas a assuntos e acontecimentos que necessitam serem divulgados imediatamente, seja qual for o veículo de comunicação. Como exemplos estão geralmente: casos policiais, temas econômicos, escândalos políticos e resultados de jogos de futebol. Nesses casos, o repórter ao apurar a notícia já sai da redação sabendo que terá material para redigir sua matéria e publicar no mesmo dia (em veículos online) ou no dia seguinte (veículos impressos ou programas diários) (FLORESTA; BRASLAUSKAS, 2009)

As pautas frias surgem da observação de um repórter ao meio em que vive, ou até mesmo, pode ser criada a partir de um determinado assunto factual. Seu diferencial é que não possuem a característica da necessidade de serem veiculadas imediatamente. Os temas geralmente precisam ser investigados com mais rigor, possuem mais fontes a serem ouvidas e podem ser publicadas a qualquer momento (FLORESTA; BRASLAUSKAS, 2009, p. 4).

2.3 A apuração e as fontes

O dicionário *Michaellis*, tem como definição para o termo 'apuração', visto do âmbito jornalístico, como: o ato de confirmar, ou averiguar, as informações obtidas através de entrevistas ou pesquisas com finalidade de produção de uma matéria.

A importância de se planejar uma apuração é destacada por Luiz Costa Pereira Júnior (2006) que considera que a apuração bem feita, começa com um

planejamento bem feito – sendo que o plano de ação que o jornalista produz, ajuda na organização final da reportagem.

Floresta e Braslauskas (2009, p. 36) atribuem à esta etapa do processo de elaboração de uma reportagem como a mais prazerosa da profissão do jornalista, pois “descobrir o que está acontecendo e publicar uma história é o grande mérito do repórter e o que atrai tantos estudantes às faculdades de jornalismo todos os anos”. As mesmas autoras explicam que quando o jornalista estiver apurando para uma reportagem, o mesmo deve pensar como o receptor da mensagem, ou seja, o público, pois a informação precisa atingir o terceiro.

Ou seja, na prática jornalística, a apuração é um processo de relevante importância, no qual o repórter deve confirmar suas informações obtidas com suas fontes. Aldo Antonio Schmitz (2014, p.15) explica que “a objetividade coloca a fonte no centro da apuração, pois o jornalista faz suas confirmações a partir de consulta a quem informa ou contextualiza os fatos, mesmo que sejam suspeitas, especulações, pontos de vista”.

Também é válido ressaltar a importância de uma fonte. Para Clóvis Rossi (2006, p.50)

para compor uma reportagem, o jornalista vale-se, fundamentalmente, de fontes de informação, conhecedoras do tema, mas também nele interessadas (direta ou indiretamente, política ou economicamente, em busca de prestígio, vingança ou qualquer outro motivo).

Lage (2001, p.49) corrobora ao afirmar que “poucas matérias jornalísticas originam-se integralmente da observação direta”, isso porque “a maioria contém informações fornecidas por instituições ou personagens que testemunham ou participam de eventos de interesse público” - que são chamadas de fontes.

As fontes deixaram de apenas contribuir na apuração da notícia. Passaram também a produzir e oferecer conteúdos genuinamente jornalísticos, levando a mídia a divulgar os seus fatos e eventos, mantendo os seus interesses (SCHMITZ, 2011, p. 5)

Uma das formas de se dividir os diversos tipos de fontes com o qual um jornalista pode encontrar durante sua carreira, é a divisão entre fontes primárias e secundárias. Essa divisão é definida através do envolvimento existente entre a fonte e o fato.

Aldo Antonio Schmitz (2011) define fontes primárias como aquelas que fornecem material para a reportagem, como números, gráficos ou fotos. Já as fontes secundárias são as consideradas complementares de uma matéria, é com quem se encaixa nesta categoria, que o repórter repercute os dados obtidos com as fontes primárias.

Lage (2001) colabora com essa definição e conceitua fonte primária como a fonte que fornece ao jornalista a informação, como dados e números. Já fontes secundárias são conceituadas como fontes que interpretam esses dados obtidos pelas fontes primárias.

De forma mais específica o professor Aldo Antonio Schmitz (2011) propõe a seguinte categorização das fontes – selecionadas e organizadas em forma de tabela (Tabela 1) para melhor visualização.

Tabela 1: tabela de classificação de fontes

Tipo de Fonte	Características
Oficial	Função ou cargo público; instituições públicas; transmitem informações de interesse público.
Empresarial	Representantes comerciais; podem estabelecer conexões com a mídia para a preservação da imagem.
Institucional	Fontes independentes; Organizações sem fins lucrativos; Buscam sensibilizar a sociedade.
Individual	Representante pessoal; figura única como políticos, artistas ou profissionais liberais.
Testemunhal	Álibi para imprensa; pessoa presente durante o ocorrido.
Especializada	Ligada a área de especialização de um profissional; Especialista; Perito; analisa o fatos e possíveis consequências.
Referência	Documentos; fotos; vídeos; artigos; Serve como fundamentação para o fato jornalístico.

Fonte: elaborado pelo autor com base no artigo “Classificação das fontes de notícias” de Aldo Antonio Schmitz

As fontes ainda podem ser classificadas como ativas, passivas, proativas ou reativas. As fontes ativas são aquelas que procuram manter uma relação com o jornalista e o meio de comunicação, utilizam a mídia como forma de proteger seus interesses. Já fontes passivas são fontes que somente alteram sua natureza quando consultadas por terceiros. As reativas são as que eram passivas no passado, mas

com fatos sendo expostos contra eles, precisam responder para se defender. Por último, as proativas são fontes que se organizam para produzir conteúdo e ganharem publicidade com estas informações.

A princípio todas as fontes devem ser identificadas, entretanto por vezes podem ser sigilosas. Por isso algumas podem ser classificadas como identificadas (fontes *on*) e sigilosas (fontes *off*). Fontes identificadas, ou fontes *on*, são as que cedem seus dados, como nome ou profissão, para utilização em uma matéria. Já as fontes sigilosas, ou *off*, são as que não permitem a divulgação de seus dados pessoais na matéria (SCHMITZ, 2011).

Quanto às fontes existe também o elemento de qualificação, que é uma classificação conforme seu grau de confiabilidade. As fontes classificadas como confiáveis são as que apresentam uma relação consistente com o jornalista. Também existem as fontes fidedignas, que são levadas em conta por sua posição social, mesmo que nem sempre sejam de alta confiança. Por último temos as fontes duvidosas, no qual o repórter não confia tanto em suas informações (idem, 2011).

2.4 A entrevista

A entrevista é um dos modos de apuração que Lage (2001, p.32) conceitua como “procedimento *clássico* de apuração de informações em jornalismo. É uma expansão da consulta, objetivando, geralmente, a coleta de interpretações e a reconstituição de fatos”.

Luiz Cláudio Cunha in Marocco (2012, p.57) considera que o jornalista precisa se sentir confiante e seguro sobre o que está fazendo e sobre o que está falando antes de se posicionar perante um entrevistado. Para isso, não se pode pensar que é um trabalho simples e rápido. Somente com muito estudo, leitura e conhecimento é possível fazer uma entrevista de qualidade.

Existe um consenso no meio jornalístico de que a melhor maneira de se realizar uma entrevista é de forma presencial junto ao seu entrevistado. Isso por que o jornalista ao realizar as perguntas deve sempre estar atento ao gestual de seu entrevistado, deve observar inseguranças e quais frases tiram o mesmo da sua zona de conforto, insistindo, sempre com respeito, até obter a informação que precisa. Além disso, o contato e reconhecimento de expressões podem levar a perguntas

que não estavam no roteiro inicial. Entrevistas por telefone ou *e-mail*, tornam-se mais fáceis para o entrevistado fugir de perguntas, ou situações, incômodas para o mesmo (FLORESTA; BRASLAUSKAS. 2009).

As perguntas a serem realizadas ao entrevistado surgem a partir de uma pauta bem estruturada e de um planejamento bem feito que determine claramente qual será a abordagem da matéria e quais informações necessitam ser obtidas, verificadas ou checadas.

O Manual de Redação da Folha de São Paulo (2001, p.40) corrobora considerando que:

O segredo de uma boa entrevista está na elaboração de um bom roteiro. Levante sempre o máximo de informações sobre o entrevistado e o tema que ele vai falar. Com esse material em mãos, reflita sobre o objetivo a que pretende chegar. O melhor caminho é redigir perguntas tão específicas quanto possível. Perguntas muito genéricas resultam em entrevistas tediosas.

A entrevista, na verdade, trata-se de uma conversa na qual a função do entrevistador, é de levantar as questões e saber escutar seu entrevistado (TRAVANCAS *in* MAROCCO, 2012). Barbeiro e Lima (2002, p.84) explicam que a entrevista televisiva é capaz de transmitir características que o impresso, por exemplo, não consegue, pois “os gestos, o olhar, o tom de voz, o modo de se vestir, a mudança no semblante influenciam o telespectador.” Ainda segundo os autores, para uma entrevista ser considerada como boa, conhecimentos e informações devem ser transmitidos até o público, e assim, conseqüentemente novas matérias podem surgir.

Nilson Lage (2001, p. 35) assegura que é necessário que o repórter faça previamente uma pesquisa para conseguir ter ideia do que irá perguntar no momento da entrevista. Entretanto, “é engano imaginar que a preparação prévia de um questionário viabiliza uma boa entrevista: ela depende muito da maneira como é conduzida. Uma das chaves é saber perguntar sobre a resposta”. Outro cuidado é que o repórter não pode tornar-se a estrela da entrevista, por mais vaidoso que seja, ele necessita abrir o espaço para o convidado trazer a informação. O repórter precisa ter respeito com seu entrevistado, não o intimidar, mas sim, fazer com que ele esteja leve e confortável, trazendo cada vez mais conteúdo para a matéria.

2.5 A edição

A edição é a última etapa da produção de uma reportagem. É nesta etapa que as informações são hierarquizadas e distribuídas dentro da reportagem. Seu objetivo é elencar todos elementos de modo a conquistar o interesse do público (FOLHA DE SÃO PAULO, 2010).

É comum no processo de edição que o editor altere alguma informação no texto do repórter que lhe foi previamente passado. É o editor quem tenta deixar o texto mais atrativo, mais interessante. Toda alteração que ocorra tem como objetivo, chegar de forma mais clara para o público. Entretanto, é possível que o contrário também ocorra e que nessa fase alguma parte do texto seja alterada e modifique o real significado de algo. Por isso, é relevante que o repórter auxilie no processo de edição, visto que ele foi a pessoa que acompanhou e elaborou todo o material que seguiu para a edição – somente ele poderá verificar se o contexto do tema continua o mesmo e se a edição será fidedigna aos fatos (FLORESTA; BRASLAUSKAS. 2009).

Barbeiro e Lima (2002 p, 101) explicam que “a edição começa com a decupagem da fita enviada da rua pela reportagem. O editor deve anotar todos os detalhes das imagens, sonoras, passagens e o *off* do repórter” após isso feito, “o editor seleciona o que vai usar, tendo sempre em mente que vai contar uma história com início, meio e fim”. É a edição quem torna a matéria mais interessante. Tratando-se de jornalismo na TV, as matérias podem ser muito parecidas, então é função do editor, tornar o mais atrativo possível.

É interessante que nesta etapa o editor mentalize a matéria de uma maneira geral e defina quais informações deverão ser destacadas e de que modo o apresentador fará a chamada desta reportagem, para que na hora da veiculação haja uma harmonização (idem, 2002).

Os autores também consideram que o editor “deve ficar atento para os créditos que orientam a matéria no ar”. Além disso, precisa atentar-se para “os nomes das pessoas e locais envolvidos na reportagem” (BARBEIRO, LIMA, 2002, p.104).

3 LEGISLAÇÃO JORNALÍSTICA E ÉTICA DA PROFISSÃO

Com a finalidade de entender se o programa Fantástico, da Rede Globo, feriu de alguma forma as questões éticas e legais que envolvem a profissão, este capítulo é destinado à apresentação de informações sobre os crimes contra a honra e código de ética dos jornalistas. Os três crimes contra honra previstos no Brasil são: calúnia, injúria e difamação. Será, portanto, detalhado aqui o conceito de honra e também uma análise a partir de revisão bibliográfica de livros e doutrinas sobre estes três delitos. Estima-se que a partir desse estudo é possível trazer uma melhor compreensão dos limites que os jornalistas e a mídia devem ter com a imagem de pessoas, mesmo estes, acusados de atitudes inapropriadas.

3.1 Honra

Victor Eduardo Rios Gonçalves (1999) afirma que a honra, é todo atributo físico, intelectual ou moral de um indivíduo e que estas características fazem dela merecedora de um apreço no meio em que vive e elevam sua autoestima.

Ainda segundo o autor, a honra divide-se entre honra subjetiva e objetiva. A honra objetiva é aquela na qual um determinado grupo social tem a respeito de um terceiro, sobre suas características físicas, intelectuais ou morais. A honra objetiva pode ser atingida pela difamação ou pela calúnia, porém, elas são, de fato, consumadas quando o terceiro toma conhecimento das ofensas proferidas a si. Já a honra subjetiva é a qual o sujeito sente em relação a suas próprias características, sua autoestima. Ela apresenta uma divisão: A honra-dignidade e a honra-decoro, que serão explicadas no decorrer do capítulo.

O direito a honra está previsto no artigo 5º, inciso X da Constituição Federal de 1988. Existem crimes denominados “crimes contra a honra” previstos no Código Penal Brasileiro que serão tratados no decorrer deste capítulo por meio da legislação vigente e doutrina majoritária que trata da temática. Esses crimes são denominados de calúnia, injúria e difamação.

Masson (2012, p.167) explica que os crimes de calúnia e difamação “atacam a honra objetiva. Reclamam a atribuição da prática de um fato a outrem, descrito em lei como crime (calúnia) ou simplesmente ofensivo a sua reputação (difamação).” A

diferenciação para honra subjetiva é esta segunda está relacionada ao “o sentimento que cada pessoa possui acerca das suas próprias qualidades físicas, morais e intelectuais. É o juízo que cada um faz de si mesmo (autoestima). Subdivide-se em honra-dignidade e honra-decoro.”

Victor Eduardo Rios Gonçalves (1999) esclarece que a honra-dignidade é definida como a moral da pessoa, já a honra-decoro é a qual apresenta atributos físicos e intelectuais.

Sendo assim, podemos concluir que ferir a honra-dignidade é ferir os pensamentos da pessoa e seu julgamento quanto a si mesma. Já a honra-decoro é menosprezar os atributos físicos da pessoa, como por exemplo, menosprezar o tom de pele de alguém.

3.1.2 Crimes contra honra

Segundo Guilherme de Souza Nucci (2018), classificar os crimes significa realizar uma divisão dos atos ou ações irregulares em diferentes grupos, ou seja, reunir crimes, com características em comum, alocando-os unidos. A classificação dos crimes possui o objetivo de apontar, por conta de um método, como alguns crimes se agrupam em certas pastas, com as mesmas características, daí resultando uma solução prática para o operador do direito

Crimes contra honra podem ser classificados em três grupos: Calúnia, Injúria e Difamação.

Cleber Masson (2012, p.189) apresenta a seguinte sequência de características comuns aos crimes contra a honra, que estão previstos no Código Penal Brasileiro:

- (1) à intensidade do mal visado pela conduta,
- (2) à relação entre conduta e resultado naturalístico,
- (3) aos sujeitos dos delitos (ativo e passivo),
- (4) aos meios de execução,
- (5) ao elemento subjetivo,

(6) à aplicabilidade de institutos previstos na Lei 9.099/1995, e

(7) à classificação doutrinária.

A partir daqui, serão tratados separadamente cada um deles, com intenção de esclarecer e diferenciar suas práticas.

3.1.2.1 Calúnia

O dicionário Aurélio define calúnia, do ponto de vista jurídico, como “imputação falsa a alguém, com má-fé, de um ato que juridicamente se constitui crime.”

Guilherme de Souza Nucci (2018, p.318) define a calúnia como “É o verbo caluniar, que significa imputar falsamente fato definido como crime. O agente atribui a alguém a responsabilidade pela prática de um crime que não ocorreu ou que não foi por ele cometido. Trata-se de crime de ação livre, que pode ser praticado mediante o emprego de mímica, palavras (escrita ou oral)”

Luiz Régis Prado (2013, p. 270) ainda acrescenta que:

A conduta típica consiste em imputar (atribuir) a alguém falsamente a prática de fato definido como crime. Faz-se mister, em primeiro lugar, a falsidade da imputação. Condiciona-se calúnia à falsidade da imputação (presumida). Admite-se, regra geral a prova da veracidade de seu conteúdo (*exceptio veritatis*).

Já Fernando Galvão (2013, p.271), define calúnia como sendo um crime de baixo potencial ofensivo e classifica-o como sendo um crime comum:

A calúnia é crime comum, pois não exige que o sujeito ativo tenha qualquer característica especial. Por isso, o sujeito ativo pode ser qualquer pessoa natural. O sujeito passivo também pode ser qualquer pessoa natural ou jurídica.

Prado (2013, p.271) define que a consumação do crime se dá “quando alguém que não o sujeito passivo toma conhecimento da imputação falsa. Basta que a comunicação seja feita a uma única pessoa para que o delito se consuma.”

Para que para uma acusação ser considerada como calúnia, deve-se apresentar as seguintes características: a) imputação de fato b) qualificado como crime e c) falsidade de imputação (NUCCI, 2018, p. 319).

A calúnia está prevista no Código Penal em seu Art. 138 com pena de detenção de seis meses à um ano, e multa:

Art. 138 - Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, e multa.

§ 1º - Na mesma pena incorre quem, sabendo falsa a imputação, a propala ou divulga.

§ 2º - É punível a calúnia contra os mortos.

Exceção da verdade

§ 3º - Admite-se a prova da verdade, salvo:

I - se, constituindo o fato imputado crime de ação privada, o ofendido não foi condenado por sentença irrecorrível;

II - se o fato é imputado a qualquer das pessoas indicadas no nº I do art. 141;

III - se do crime imputado, embora de ação pública, o ofendido foi absolvido por sentença irrecorrível.

A calúnia pode ser dividida em três tipos, conforme a tabela 2 demonstra a seguir.

Tabela 2: Divisão do crime de calúnia

Inequívoca ou explícita	O agente afirma explicitamente a falsa imputação, por exemplo, “fulano de tal é o sujeito que a polícia está procurando pela prática de vários estupros”
Equívoca ou implícita	A ofensa não é direta, depreendendo-se do conteúdo da assertiva, por exemplo, “não fui eu que por muitos anos me agasalhei nos cofres públicos”
Reflexa	Imputar crime a uma pessoa, acusando outra, por exemplo, dizer que “um Promotor deixou de denunciar um indiciado porque foi por ele subornado”. O indiciado também foi ofendido

Fonte: Adaptado pelo autor de: COELHO; CARVALHO. Dos crimes contra honra. Faculdade de Direito de Varginha, 2006. Disponível em <<https://www.fadiva.edu.br/documentos/jusfadiva/2006/11.pdf>> Acesso em 10 de setembro de 2019.

Como apresentado na tabela acima, a calúnia possui uma divisão entre Inequívoca ou explícita, Equívoca ou implícita e, por último, reflexa. E como nos exemplos, nota-se o uso de imputação falsa em todos os casos apresentados.

3.1.2.2 Injúria

A injúria é reconhecida como “agressão a determinada pessoa por meio de atos ou palavras insultantes que ferem a honra e a dignidade com a intenção de difamá-la perante a sociedade” (MICHAELLIS, s/d, s/p)

Segundo Paula Carvalho (2006, s/p) A injúria é classificada como um crime de ação livre. Todas as formas de expressar seu pensamento podem servir à injúria. Alguns exemplos que podem ser considerados injúria: Afixar cartazes com expressões ofensivas, atirar um copo, contendo líquido na vítima, entre outros atos.

Consiste ela em uma opinião pessoal do agente sobre o sujeito passivo, desacompanhada de qualquer dado concreto. São os insultos, xingamentos, (por exemplo: ladrão, vagabundo, corcunda, estúpido, grosseiro, incompetente, caloteiro, etc.). Ressalva-se que ainda a qualidade negativa seja verdadeira, isso não retira o cunho injurioso da manifestação.(CARVALHO, 2006, s/p)

Retornando as questões relacionadas à honra, Masson (2012, p.183) explica que a injúria ofende a honra subjetiva do indivíduo. Outra característica é que para ela existir, não há necessidade de imputação de um fato, mas com “a simples ofensa da dignidade ou do decoro da vítima, mediante xingamento ou atribuição de qualidade negativa”, por exemplo.

Prado (2013, p. 292) complementa que a honra é o bem jurídico tutelado e a dignidade e o decoro devem ser protegidos. Ele explica que “costuma-se reconhecer na dignidade o sentimento que o próprio indivíduo possui acerca de seu valor social e moral, e no decoro a sua respeitabilidade.”

A Injúria divide-se nas categorias demonstradas abaixo por meio de uma tabela (Tabela 3) para melhor organização:

Tabela 3: Divisão do crime de Injúria

Imediata	Quando é proferida pelo próprio agente;
Mediata	Quando o agente se vale de outro meio para executá-la
Direta	Quando se referem ao próprio ofendido
Oblíqua	Quando atinge alguém estimado pelo ofendido
Indireta ou reflexa	Quando, ao ofender alguém, também se atinge a honra de terceira pessoa;
Equívoca	Quando por meio de expressões ambíguas
Explícita	Quando são empregadas expressões que não se revestem de dúvidas.

Fonte: Tabela baseada no texto <https://www.fadiva.edu.br/documentos/jusfadiva/2006/11.pdf>

A injúria também pode ser definida como: implícita, irônica, interrogativa, reticente, simbólica e truncada

Galvão (2013) afirma que perante a definição de incriminação ou não da injúria, entende-se como dignidade o que o indivíduo sente sobre si mesmo e seu valor como parte da sociedade em que vive, seu valor moral e social que formam a sua personalidade. Sendo assim, acusar terceiros de trapaceiros, constitui uma ofensa para sua dignidade.

No contexto da incriminação da injúria, deve-se entender por decoro a respeitabilidade que o indivíduo possui no ambiente social. Segundo a doutrina, inclui-se no decoro as qualidades de ordem física e intelectual que fundamentam a autoestima de uma pessoa e lhe conferem respeito no ambiente social. (GALVÃO, 2013. p.300)

Luiz Regis Prado (2013, p.294) explica que “consume-se o delito quando a vítima toma conhecimento da qualidade negativa que lhe é imputada pelo sujeito ativo. Com a compreensão pelo sujeito passivo do caráter injurioso da ofensa se consuma o crime, ainda que aquele não se sinta realmente ofendido.”

A injúria está prevista no Código Penal no artigo 140:

Art. 140 - Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

§ 1º - O juiz pode deixar de aplicar a pena:

I - quando o ofendido, de forma reprovável, provocou diretamente a injúria;

II - no caso de retorsão imediata, que consista em outra injúria.

§ 2º - Se a injúria consiste em violência ou vias de fato, que, por sua natureza ou pelo meio empregado, se considerem aviltantes:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 3º Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião ou origem: (Incluído pela Lei nº 9.459, de 1997)

§ 3o Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência: (Redação dada pela Lei nº 10.741, de 2003)

Pena - reclusão de um a três anos e multa. (Incluído pela Lei nº 9.459, de 1997)

3.1.2.3 Difamação

A definição presente no dicionário Michaelis sobre a difamação, vista do âmbito jurídico, é

imputação que se faz a alguém, quanto a um fato ou situação, que atenta contra a honra, a moral, a dignidade ou a credibilidade, de modo a macular-lhe a reputação com a intensão de desacreditá-lo ou desautorizá-lo publicamente.

Esta afirmação é corroborada por Fernando Galvão em seu livro “Direito penal: crimes contra a pessoa” (2013, p.287), no qual o autor diz que a difamação, pode ocorrer de diferentes formas, como por gestos, palavras e músicas. Porém, para de fato ser consumada a difamação, é preciso que terceiros estejam cientes da imputação e também acreditar na veracidade da mesma.

O crime de difamação está expresso no artigo 139 do Código Penal da seguinte maneira:

Art. 139 - Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

Exceção da verdade

Parágrafo único - A exceção da verdade somente se admite se o ofendido é funcionário público e a ofensa é relativa ao exercício de suas funções.

Fernando Galvão (2013, p.287) ainda acrescenta que:

“A difamação consiste na imputação de fato ofensivo à reputação da vítima. Por reputação deve-se entender a opinião, o conceito, de que uma pessoa goza perante os grupos sociais ou organizações. A reputação é uma impressão que decorre de uma avaliação social daqueles que observam a pessoa que a possui.”

Luiz Regis Prado (2013, p.279) acrescenta que a calúnia é uma espécie de difamação mais agravada. A difamação é imputar um fato delituoso à reputação de um terceiro indivíduo.

O bem jurídico tutelado é a honra. Com a punição da difamação, protege-se especificamente a reputação, o conceito que o sujeito passivo desfruta no meio social. A honra, como já destacado, é um bem jurídico disponível. Isso importa afirmar que o consentimento do ofendido exclui a ilicitude da conduta, se presentes seus pressupostos objetivos e subjetivo.(PRADO, 2013, p.280)

A forma típica de condução é atribuir a alguém, algum fato que seja ofensivo para a reputação deste perante a sociedade. Diferente da calúnia, na difamação não é necessário que a imputação seja falsa.

A prova da veracidade de seu conteúdo (*exceptio veritatis*) é, regra geral, afastada. O fato alegado pode ser verdadeiro ou falso, já que a prova de sua autenticidade não é exigida pelo tipo penal (PRADO, 2013, p.281)

Para o mesmo autor (2013, p.283) a difamação também se distingue da injúria pois, a difamação consiste na imputação de acontecimento e não na expressão com o objetivo de depreciar. “A difamação se distingue da injúria por consistir na imputação de acontecimento ou de conduta concreta, e não na expressão de simples juízo de valor depreciativo.”

Para Prado (2013, p.284) “O delito de difamação se consuma quando alguém que não o ofendido toma conhecimento do fato ofensivo imputado. É suficiente que a comunicação seja feita a uma única pessoa para que o delito se consuma.”.

Cleber Masson (2012, p.181) alerta que “as pessoas não devem formular comentários inadequados sobre a honra alheia, pouco importando se verdadeiros ou falsos. Esse é o fundamento da previsão legal da difamação como crime”.

3.2 A ÉTICA

O significado de ética é explicado por Caio Túlio Costa (2009, p.19)

Em grego, são dois os tipos de sons para pronunciar a vogal “e” do português, um breve e um longo. *Ethos* com a vogal longa significa costume. E *ethos* com a vogal breve significa caráter, índole natural, temperamento, aquele conjunto de disposições físicas e psíquicas de uma pessoa. Nesse segundo sentido, *ethos* se refere às características pessoais de cada um que determinam quais virtudes e quais vícios cada um é capaz de praticar. Referem-se, portanto, ao senso moral e à consciência ética individuais.

O autor descreve que a palavra *ethos* virou *ethica* no idioma latim e seu significado em grego é “costume”. Ela foi usada pela primeira vez por Homero, na *Ilíada*, que significa “morada”.

Eugênio Bucci (2010, p.15) afirma que todas as correntes filosóficas de ética precisam ter uma base em comum. Trata-se da racionalidade, liberdade e as responsabilidades do ser, no qual o mesmo esteja ciente que suas palavras e ações precisam ser medidas por ele.

Sendo assim, quanto a ética profissional, o dicionário *Michaellis* afirma que ela faz parte de “todos os setores profissionais da sociedade industrializada e tem por objetivo interrogar mais amplamente o papel social da profissão, sua responsabilidade, sua função, e sua atitude frente a riscos e ao meio ambiente.”

3.2.1 A ética no meio jornalístico

Segundo Francisco José Karam (2004, p.15), a consolidação da profissão jornalística deu-se em meados do século XX, apresentando em todo o mundo, novas figuras éticas e morais, sobre os limites da prática do exercício em questão. O autor complementa ainda que “apesar de o jornalismo passar por transformações juntamente com a forma de pensar da sociedade, a finalidade do jornalismo manteve uma constante.”

O autor (2004, p.16) ainda afirma que “A principal finalidade do jornalismo é fornecer aos cidadãos a informação de que precisam para serem livres e se autogovernarem.”

O jornalismo já é em si mesmo a realização de uma ética: ele consiste em publicar o que outros querem esconder mas que o cidadão tem o direito de saber. Isto é a notícia: a informação que, uma vez revelada, afeta as expectativas do cidadão, do consumidor, do homem e da mulher comuns quanto ao mundo que os cerca, quanto ao futuro ou quanto ao passado”(BUCCI, 2000, p.42)

José Renato Nalini (2012) apresenta que a mídia detém um poder de influência sobre a sociedade atual, na qual ela consegue criar e destruir a reputação de um indivíduo e conduzir a opinião da sociedade para um determinado lado.

Eugênio Bucci (2000) afirma que a ética no jornalismo só faz sentido se os empregadores e seus empregados seguirem seus valores, ela não pode ser considerada uma norma de comportamento para seus jornalistas.

Entretanto, há um debate ético no campo jornalístico que “é aquele que opõe um valor justo e bom a outro que, de início, apresenta-se como igualmente justo e bom. Por isso é tão difícil e merece tanta reflexão.” (BUCCI, 2000, p.21)

O autor (2000, p.22) afirma que outra questão que rende uma discussão é sobre o jornalista valer-se do utilitarismo como fonte ética para suas ações: “O utilitarismo é uma fonte importante da ética jornalística, mas é também criticado. A fraqueza dessa filosofia aplicada ao jornalismo é grave: como pode um mero profissional de imprensa prever com tamanha eficácia as consequências de seus atos? Jornalistas não são profetas.”

Bucci (2000) diz que a ética jornalística vai além da relação do profissional do jornalismo consigo mesmo, ou de uma redação. Ela é um acordo de confiança entre a empresa que trabalha com o jornalismo e seu público

Ainda sobre ética e jornalismo, Eugênio Bucci (2000, p.32) "Discutir ética na imprensa só faz sentido se significar pôr em questão os padrões de convivência entre as pessoas, individualmente, e de toda a sociedade no que se refere ao trato com a informação de interesse público e com a notícia.”

Conforme dito por Barbeiro e Lima (2013, p.2) os profissionais do jornalismo, assim como profissionais de outras áreas, precisam de um código de ética para seguir. O código é utilizado como modo de regularizar o comportamento dos profissionais, sendo assim, não pode obrigá-los, a seguirem e cumprirem as determinações.

O código de ética dos jornalistas brasileiros contém alguns pontos importantes na discussão e análise do caso em questão, que serão aqui expostos de forma expressa para a sua posterior análise no desenvolvimento desta pesquisa.

Art. 1º O Código de Ética dos Jornalistas Brasileiros tem como base o direito fundamental do cidadão à informação, que abrange seu o direito de informar, de ser informado e de ter acesso à informação

Art. 6º É dever do jornalista:

VIII - respeitar o direito à intimidade, à privacidade, à honra e à imagem do cidadão;

XIV - combater a prática de perseguição ou discriminação por motivos sociais, econômicos, políticos, religiosos, de gênero, raciais, de orientação sexual, condição física ou mental, ou de qualquer outra natureza.

Barbeiro e Lima (2013, p.101) afirmam que “O jornalista deve saber quais são os limites de seu trabalho, uma vez que a missão de informar também comporta limites, os quais, porém, não podem ser confundidos com cerceamento à liberdade de imprensa”.

Heródoto Barbeiro e Paulo Rodolfo de Lima (2013) acrescenta sobre o assunto que sempre querendo alcançar a audiência, jornalistas utilizam de meios que não são éticos, como por exemplo, câmeras escondidas. A utilização destes meios, fazem que a integridade dos personagens esteja em risco, fazendo com que a sociedade os julgue por frases isoladas ou fora de contexto

O autor (2013, p. 5) ainda reforça que “A tentação de buscar o chocante pode invadir a privacidade dos outros. No afã de conseguir reportagens de impacto, o jornalista às vezes divulga fatos que são irrelevantes para a notícia, mas têm apelos emocionais.”

Contudo, é válido notar que a ética na imprensa brasileira precisa ser analisadas visando um melhor resultado final, conforme dito por Eugênio Bucci (2000, p.35)

Os desvios éticos da imprensa brasileira não se resumem, portanto, às falhas dos jornalistas – que, evidentemente, devem ser analisadas em público, para o bem da melhoria da qualidade de informação; eles se estendem às empresas e à sociedade. O problema ético é um problema estrutural e sistêmico.

Dentre os desvios éticos que o jornalista ou a empresa jornalística podem causar, estão os crimes contra honra, divididas entre calúnia, difamação e injúria. Os crimes descritos neste segundo capítulo, como diz o próprio nome, ferem a honra de uma pessoa, seu pensamento quanto a si mesmo e a forma de pensamento de uma

sociedade para com um terceiro. Sendo assim, a reportagem que está em discussão neste trabalho, caso o excesso seja comprovado, pode estar ligado a algum dos crimes citados acima. O estudo destes casos no Código Penal Brasileiro ajudam a ter um melhor entendimento do caso e se ocorreu a ultrapassagem do limite ético entre a mídia e as pessoas apresentadas na reportagem.

4. ANÁLISE DA REPORTAGEM

Após apresentação e maior compreensão do Código Penal e da ética profissional no jornalismo, bem como de que forma uma reportagem televisiva deve ser elaborada e quais são suas principais características, passa-se neste capítulo à análise do caso selecionado para esta pesquisa, iniciando com uma explanação sobre o mesmo, para a partir dele retomar conceitos supracitados nos capítulos para que, dessa forma, possa ser possível averiguar se existiu ou não excesso por parte da emissora diante da situação.

4.1 Princípios editoriais do Grupo Globo

Para esta análise, é importante acrescentar que o Grupo Globo, tem regras editoriais, chamadas de princípios, que devem ser seguidos para ser apresentado um melhor padrão de jornalismo. Dentre estes princípios, é válido destacar a Seção I – item V no qual diz que qualquer pessoa poderá ser acusada de suspeita de irregularidade se investigações jornalísticas, segundo os preceitos, permitirem e ainda afirma que a reportagem terá de trazer a versão do acusado caso este queira falar.

Outro trecho encontrado nos princípios do grupo Globo está na Seção II - Diante do público - item H, que afirma que a privacidade das pessoas será respeitada, em especial seu lar e ambiente de trabalho, e que ninguém será obrigado a dar entrevistas, caso não esteja agindo contra a lei.

A matéria final do Fantástico afirma que a atitude dos homens na Rússia, não se configura crime perante as leis do país, portanto, não podem ser julgados por crime algum, tanto na Rússia, quanto no Brasil, pois para isto, seria necessário que o ato fosse cometido no território brasileiro.

4.2 Copa do Mundo 2018 e casos de assédio

O ano de 2018 foi marcado no mundo do futebol, como o ano da Copa do Mundo na Rússia. A vigésima primeira edição da competição masculina aconteceu entre os dias 14 de junho e 15 de julho deste ano. Durante este período, a Rússia

sendo o país sede recebeu visitantes de todo o mundo que foram acompanhar os jogos dos times de seus países. Estádios, infraestrutura urbana e área de turismo foram preparadas para receber estes visitantes.

A Federação Internacional de Futebol (FIFA) divulgou que 700 mil turistas desembarcaram no país para a Copa do Mundo e mais de 2,2 milhões de ingressos foram vendidos. Além disso, a audiência de cada jogo variava entre 180 milhões a 200 milhões de pessoas. O número de turistas foi um recorde para o evento.¹

Entretanto, nem só de bons números ficou marcada esta Copa do Mundo. Recorrentes fatos de assédio a mulheres foram relatados e chamaram a atenção de todo o mundo. Em 11 de julho a imprensa noticiava que 45 casos de assédio sexual foram oficialmente registrados – sendo 15 contra jornalistas mulheres – mas a estimativa era de que este número fosse maior em até 10 vezes. Os números são da ONG Fare, associada da FIFA.²

4.3 A reportagem

Diante desta breve descrição de como foi marcada a Copa do Mundo da Rússia, o programa noturno dominical da Rede Globo, “Fantástico” veiculou uma reportagem especial comentando sobre os casos de assédio no país. Dois casos que ganharam repercussão nacional tinham brasileiros como personagens principais das situações de importunação.

A reportagem possui a duração de 9 minutos e 28 segundos, sendo que entre o tempo 1:33 e 3:40 foram expostos todos os personagens em questão com alguns detalhes pessoais.

Entretanto, antes de chegar nesse ponto da análise, se relacionará neste momento a estrutura desta reportagem com o que foi apresentado no primeiro capítulo.

¹Estadão Conteúdo em Revista Exame. Com 700 mil turistas na Copa, Rússia recebe número recorde de estrangeiros. Disponível em < <https://exame.abril.com.br/estilo-de-vida/com-700-mil-turistas-na-copa->A-russia-recebe-numero-recorde-de-estrangeiros/>

² IG São Paulo. 45 casos de assédio sexual na Copa do Mundo foram oficialmente registrados. Disponível em <<https://esporte.ig.com.br/futebol/copa-do-mundo-2018/2018-07-11/assedio-sexual-na-copa.html>>

Concorda-se que este material selecionado para a análise é uma reportagem por tratar do tema com uma maior profundidade e detalhamento e por consequência necessitar de um tempo maior de exibição, conforme considera Kotscho (2007). Uma reportagem de mais de 9 minutos na emissora com maior audiência do país, em horário nobre, há de se avaliar como bastante relevante e capaz de gerar uma repercussão nacional considerável.

A pauta surgiu, certamente, por causa da repercussão que os casos de assédio estavam tendo em todo país, com vídeos circulando livremente por aplicativos de mensagem como o WhatsApp. Torna-se classificável como fria, pois utilizou de vários casos que já ocorreram para utilizar de um tema em alta, com uma abordagem mais crítica e aprofundada em consonância com o que Floresta e Braslauskas (2009, p. 4) explicam que “pautas frias surgem da observação de um repórter ao meio em que vive, ou até mesmo, pode ser criada a partir de um determinado assunto factual”.

No que tange a apuração e as fontes desta reportagem, percebe-se que as informações e vídeos foram trazidas através de pesquisas na internet e na busca por fontes que pudessem comentar do ponto de vista jurídico e ético. Além disto, segundo o Fantástico, a equipe do programa buscou contato com os homens que aparecem nos vídeos, mas somente um deles enviou uma resposta, em forma de vídeo.

Para isso, utilizaram de diversas fontes que foram observadas e elencadas aqui por meio de tabela (Tabela 4), com a classificação de Schmitz (2011) e Lages (2011) para melhor visualização e interpretação. A tabela já traz as fontes na ordem em que apareceram no vídeo.

É válido ressaltar que, para preservar o nome e a honra destes homens que foram apresentados no vídeo, seus nomes foram modificados por personagens A, B, C e entre outros.

Tabela 4: fontes utilizadas na reportagem do Fantástico

Ordem de exibição	Tipo de Fonte	Profissão/Nome da fonte	Teor do dado/Minuto na reportagem
1	Secundária	Advogado/Jânio Figueiredo;	Segundo ele, os torcedores estão envergonhando os brasileiros; (1:20)
2	Secundária	Médico/Maurício Chimelli;	Conta que o país é visto negativamente e casos como este só pioram a situação;(1:26)
3	Secundária	Duas torcedoras russas;	Explica que a exposição foi ruim para as mulheres e errada da parte dos homens;(1:38)
4	Primária	Personagem A	Enviou um vídeo a globo, assumindo seu erro e pedindo desculpas;(2:10)
5	Especializada	Advogada/Aliona Popova;	Conta que fez uma petição para que os homens respondam a contravenção penal pelo seus atos;(2:50)
6	Especializada	Socióloga/Jacqueline Pitanguy;	Explica que o ato cometido pelos homens é um ato de violência contra a mulher;(3:38)
7	Primária	Personagem G	Conta que estava apenas cantando uma música e que não cometeu assédio;(4:30)
8	Primária	Personagem H	Explica que estava cantando para homens, não para mulheres;(4:40)
9	Primária	Personagem I	Afirma que não precisa se desculpar e diz que “vamos pra cima dessa mulher”;(5:02)
10	Primária	Jornalista/Bárbara Gerneza;	Vítima, afirma que foi chato a atitude e que por serem homens, podem fazer tudo;(5:58)
11	Primária	Personagem J	Afirma que não assediou

			ninguém e que não pode ser vinculado a casos de assédio;(6:22)
--	--	--	--

Fonte: elaborada pelo autor.

A reportagem também mostra brevemente diversos outros casos de assédio por parte de torcedores de países distintos. Os homens nestes vídeos aparecem brevemente com seus rostos e o país de onde são. Os nomes, cidades e profissões não são exibidos.

Percebe-se, portanto, uma pluralidade de fontes primárias e secundárias, que demonstra que a reportagem buscou um maior número de entrevistados para a reportagem através de contato com os brasileiros acusados e também a opinião da população, para que eles comentem sobre seu posicionamento quanto ao vídeo exibido.

Apesar disto, a busca por uma opinião de uma socióloga é uma tentativa de trazer uma visão profissional sobre a questão do problema social e uma opinião de uma advogada serve para verificar e informar o público se os homens podem ser acusados de cometerem algum crime ou infração penal.

Por fim, a última etapa do processo da reportagem é a edição. Neste momento, as imagens, áudios e entrevistas coletadas são organizados de modo a trazer uma narrativa coerente para o público.

É neste momento que, aparentemente, surge a principal indagação desta pesquisa. Durante a reportagem os vídeos que circulavam pela internet dos torcedores brasileiros foi mostrado e o rosto de cada um deles foi congelado, aumentado e exposto junto com informações como: nome, profissão e cidade em que reside.

O primeiro caso que a reportagem aborda envolve um grupo de torcedores brasileiros que cercam uma mulher russa e cantam palavras inapropriadas. Neste vídeo a reportagem da Globo esclarece que as imagens circulam pela internet, e identifica cinco torcedores. O personagem A, primeiro apresentado na reportagem especial, tem seu rosto, profissão e cidade em que reside apresentados. Este entrou

em contato com a equipe do Fantástico e enviou um vídeo dizendo que lamenta o ocorrido.

O personagem B foi o segundo dos cinco identificados, e como o personagem A, teve seu rosto, cidade e profissão, além do nome, identificados. Os personagens C, D e E também tiveram suas informações expostas na reportagem.

Em outro caso analisado, desta vez o personagem F, também assedia mulheres russas, e tem seus dados expostos. A própria reportagem afirma que o mesmo perdeu seu emprego, em uma companhia aérea, por violar o código de ética de sua empresa.

Em agosto de 2019, o portal UOL Esportes divulgou que um desses torcedores entrou com um processo contra a emissora alegando ter sofrido “verdadeiro linchamento moral” causado pela publicação do seu envolvimento no caso de assédio. Embora o processo tenha sido procurado pelo autor desta pesquisa na tentativa de obter mais informações, o mesmo corre em sigilo de Justiça e, por este motivo, não foi possível ter mais detalhes.

Entretanto, este processo sofrido pela TV Globo, que foi ingressado após o início desta pesquisa, corrobora para a necessidade de uma observação crítica quanto ao caso. É importante ressaltar que aqui não se defende de modo algum o assédio contra mulheres ou de qualquer outro gênero e tão pouco que a imprensa não deve tratar de assuntos tidos como polêmicos e de interesse público. Porém, crê-se que tudo isso deve ser feito de modo respeitoso e cumprindo as orientações que regulamentam esta prática.

Diante disso, do ponto de vista ético, é possível perceber que a reportagem fere o código de ética, no qual apesar de estar escrito que é dever do jornalista combater a perseguição ou discriminação por quaisquer que seja o motivo, também é dever do jornalista respeitar a imagem e a honra do cidadão, mesmo este tendo realizado uma ação considerada errada perante a sociedade. A exposição dos rostos e nomes no vídeo, pelo fato de já estarem circulando na internet, podem ser entendidas como corretas ou razoáveis. Porém, veicular a profissão e cidades em que residem, foi um equívoco ético, visto que estes podem ter sua honra e integridade ferida – trazendo aqui novamente o conceito de honra objetiva que é “aquela na qual um determinado grupo social tem a respeito de um terceiro, sobre

suas características físicas, intelectuais ou morais” e lembrando que a mesma está prevista na Constituição Federal.

Parte-se agora para uma análise individual sobre todos os homens acusados de assédio e as mulheres que sofreram com as atitudes inapropriadas presentes no vídeo. Para isso, uma tabela foi elaborada com intuito de propor uma melhor visualização. Foi analisado separadamente quais dados foram expostos, qual o posicionamento do personagem, se a situação fere o código de ética, se apresenta as características de crime e qual a conclusão pode-se obter a partir disso.

No primeiro caso, um grupo de brasileiros cerca uma torcedora russa. Alguns homens são identificados como:

Tabela 5: Situação da exposição(1)

PERSONAGEM	EXPOSIÇÃO	POSICIONAMENTO	ÉTICA	APRESENTA CARACTERÍSTICAS DE:	CONCLUSÃO
Personagem A	Nome, trabalho, cidade em que reside	Enviou um vídeo em defesa.	Equivocada	difamação	Fere a reputação do envolvido.
Personagem B	Nome, trabalho, cidade em que reside	Não respondeu	Equivocada	difamação	Fere a reputação do envolvido.
Personagem C	Nome, trabalho, cidade em que reside	Não respondeu	Equivocada	difamação	Fere a reputação do envolvido.
Personagem D	Nome, trabalho, cidade em que reside	Não respondeu	Equivocada	difamação	Fere a reputação do envolvido.
Personagem E	Nome, trabalho, cidade em que reside	Não respondeu	Equivocada	difamação	Fere a reputação do envolvido.

Fonte: elaborado pelo autor.

Como apresentado na tabela acima, os homens acusados de assédio tiveram seus dados expostos em rede nacional pelo maior canal de televisão brasileiro. Mesmo com a Rede Globo de televisão tendo procurado estes afim de saber sua versão dos fatos, a exposição foi feita em excesso. É direito do homem ter

seus dados protegidos e não podem ser veiculados de tal forma, como ocorreu com estes.

No segundo vídeo que também circulava na internet e foi inserido na reportagem, um homem em atitude machista grava três mulheres russas.

Tabela 6: Situação da exposição(2)

PERSONAGEM	EXPOSIÇÃO	POSICIONAMENTO	ÉTICA	APRESENTA CARACTERÍSTICAS DE:	CONCLUSÃO
Personagem F	Nome, trabalho, cidade em que reside	Não respondeu	Equivocada	difamação	Fere a reputação do envolvido.

Fonte: elaborado pelo autor.

Personagem F foi apresentado e segundo a reportagem, também não respondeu o pedido de entrevista da Rede Globo. O Fantástico divulgou que este foi demitido pela empresa na qual trabalhava, pois sua atitude foi considerada antiética e contra os padrões éticos da empresa.

Como foi apresentado acima, a atitude de expor os homens nos vídeos não pode ser considerada uma atitude ética, pois como dito no segundo capítulo, na citação de Heródoto Barbeiro e Paulo Rodolpho de Lima (2013, p.101) “O jornalista deve saber quais são os seus limites de trabalho, uma vez que a missão de informar também comporta limites, os quais, porém, não podem ser confundidos com cerceamento à liberdade de imprensa”. Os limites do jornalista deve ser bem específico, a fim de evitar que a exposição atinja negativamente quem apareça ou seja citado de alguma forma nas reportagens.

5 CONCLUSÃO

Após apresentado o conceito de reportagem, crimes contra a honra, código de ética dos jornalistas e a análise da reportagem do Fantástico, podemos considerar que a reportagem agiu de forma antiética, expondo e acusando os homens. O jornalismo não deve ser usado como uma ferramenta de julgamento, apresentando de forma negativa seja quem for: vítima ou culpado. É preciso saber lidar com esta ferramenta, visto que a exposição na televisão gera uma grande repercussão nacional. Os homens apresentados na reportagem tiveram sim uma atitude equivocada para com as mulheres que não entendiam o idioma e cometeram assédio, porém, a forma com que a reportagem do Fantástico apresenta estes homens, foi antiética e apresenta todas as características de difamação, conforme visto e analisado no segundo capítulo.

É necessário, portanto, um debate e maior conscientização sobre a melhor forma de se utilizar imagens, áudios ou vídeos de terceiros. A reportagem, desde sua criação na pauta até o processo final, na edição, devia ter sido pensada e elaborada conforme os padrões éticos que regem tanto os jornalistas de diversas partes do país quanto os padrões da Rede Globo, que sendo o principal meio de comunicação, deve sempre pensar nas consequências do que é veiculado, seja por seu canal televisivo ou por suas páginas de comunicação na internet. No Código de ética dos jornalistas brasileiros, em seu artigo 6º está escrito que o jornalista não deve colocar em risco a integridade das suas fontes ou de profissionais com quem trabalha, e conforme visto na análise, a reportagem busca a todo momento evidenciar a situação de assédio, e assim, acaba ferindo o código de ética, gerando uma situação de instabilidade, ao invés de promover um debate saudável e com informações que sejam capazes de promover uma educação e conscientização sobre este problema que foi recorrente durante o evento esportivo.

Conforme visto no segundo capítulo, a exposição em excesso não se configura calúnia, pois para isto, é necessário a imputação de fato criminoso, como roubo, por exemplo. Já a injúria é ofender a dignidade da pessoa, ou seja, o que ela pensa dela mesma, neste caso, não se configura injúria. Por último, a difamação é imputar a alguém, um fato que seja ofensivo a sua reputação com a sociedade, ou seja, neste caso, ao expor os dados dos homens, a reportagem pode ter cometido esta ação contra a honra das vítimas.

Já quanto aos princípios editoriais do Grupo Globo, pode-se notar que, a reportagem não segue os limites ditos quanto à privacidade da pessoa, apresentando dados que seriam irrelevantes ao conteúdo final, como profissão ou cidade em que reside.

É possível concluir, portanto, que a hipótese inicial mediante a qual esta pesquisa foi elaborada, de que a reportagem usou de forma correta e ética a imagem dos homens presentes na reportagem veiculada dia 24 de junho de 2018, está refutada, por ferir o Código de Ética dos jornalistas brasileiros, conforme visto na análise acima e por apresentar características de um crime contra a honra, no caso, difamação, explicada e detalhada no decorrer do trabalho.

6 REFERÊNCIAS

BARBEIRO, Heródoto; LIMA, Paulo Rodolfo de. **Manual de telejornalismo: Os segredos da notícia na TV**. Rio de Janeiro, RJ. Editora Campus, 2002.

BRIGGS, Asa; BURKE, Peter. **Uma história social da mídia: de Gutenberg a Internet**. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2006.

CAPEZ, Fernando. **Curso de direito penal**. 18. ed. São Paulo : Saraiva Educação, 2018.

CARVALHO, Alexandre. **Reportagem na Tv: como fazer, como produzir e como editar**. Editora Contexto. São Paulo, SP, 2010.

CHRISTOFOLETTI, Rogério. **Ética no jornalismo**. São Paulo: Contexto: 2008.

FENAJ. **Código de ética dos jornalistas brasileiros**. 2007. Disponível em <https://fenaj.org.br/wp-content/uploads/2014/06/04-codigo_de_etica_dos_jornalistas_brasileiros.pdf> Acesso em 12. Fev, 2019.

FLORESTA, Cleide; BRASLAUSKAS, Ligia. **Técnicas de reportagem e entrevista: um roteiro para uma boa apuração**. São Paulo: Saraiva, 2009.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Manual de redação**. São Paulo: Publifolha, 2010.

GOVERNO FEDERAL. **Pesquisa Brasileira de Mídia**. Disponível em <<http://pesquisademidia.gov.br/>>. Acesso em 12 fev. 2019.

JUNIOR, Luiz Costa Pereira. **A apuração da notícia**. Petrópolis, RJ. Editora Vozes, 2006

KARAM, Francisco José Castilhos. **A ética jornalística e o interesse público**. São Paulo: Summus, 2004.

KOTSCHO, Ricardo. **A prática da reportagem**. São Paulo: Ática, 2007.

MAROCCO, Beatriz. **Entrevista na prática jornalística e na pesquisa**. Porto Alegre: Libretos, 2012.

MICHAELLIS. Dicionário Michaelis. Disponível em <<https://michaelis.uol.com.br/>>. Acesso em 1 mai. 2019.

LAGE, Nilson. A Reportagem – Teoria e técnica de entrevista e pesquisa jornalística.

ROSSI, Clóvis. **O que é jornalismo?**. São Paulo: Brasiliense, 2006.

SCHMITZ, Aldo Antonio. **Classificação das fontes de notícia**. LOCAL. EDITORA, 2011.

SCHMITZ, Aldo Antonio. **Fontes de notícias: ações e estratégias das fontes no jornalismo**. Florianópolis, SC. Editora Combook, 2014.

GONÇALVES, Victor Eduardo Rios. **Dos crimes contra a pessoa**. São Paulo: Saraiva, 1999.

MASSON, Cleber. **Direito penal: parte especial (arts. 121 a 212)**. São Paulo: Método, 2012.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Curso de Direito Penal Volume 2 - Parte Especial - Artigos 121 a 212 do Código Penal**. São Paulo: Forense, 2018.

PRADO, Luiz Régis. **Curso de direito penal brasileiro: parte especial, artigos 121 a 249**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

GALVÃO, Fernando. **Direito Penal: Crimes contra a pessoa**. [s.l.]: Saraiva, 2013

COSTA, Caio Túlio. **Ética, jornalismo e uma nova mídia**. [s.l.]: Zahar, 2009.

BUCCI, Eugênio. **Sobre ética e imprensa**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

NALINI, José Renato. **Ética geral e profissional**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

